



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

LEI Nº 420, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 400 de 06 de maio 2009 do Município de Ouro Branco (AL).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

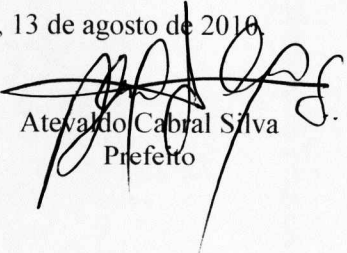
Art. 1.º - O art. 1º da Lei nº 400 de 06 de maio 2009, do Município de Ouro Branco (AL), para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, representada pelo Gerente Geral de Alagoas, um terreno de propriedade do Município de Ouro Branco/Al., registrado às folhas 36, do Livro nº. 02 de Registro Geral, sob matrícula trinta e seis (36) e o Registro sob o número UM (01) R – 1 – 0036, situado a Rua Coronel Lucena, s/nº, centro, neste município, com área total de 1.430 m², medindo vinte e dois (22,00) metros de frente, com igual largura aos fundos, por (65,00) metros de comprimento, em ambos os lados, limitando-se pelo Norte com a Rua Presidente Médici, ao sul com o prédio pertencente a Prefeitura Municipal, ao Leste com a Rua Coronel Lucena, e ao Oeste com a Rua Sete de Setembro.


Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouro Branco, 13 de agosto de 2010.


Atevaldo Cabral Silva
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 13 de agosto de 2010.


Ademilson Angelo Teixeira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento